

R-751



Publicado D.O.E.
22/06/2021
PAG.5

Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Colégio Elite		
EMENTA: Renova o Reconhecimento do Curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, modalidade presencial, ofertado pelo Colégio ELITE, com sede na Av. João Pessoa, 6302, Bairro: Benfica, CEP: 60425-682, Fortaleza, no Estado do Ceará, até 31.12.2023.		
RELATOR: José Batista de Lima		
SPU Nº 00307919/2020	PARECER Nº 128/2021	APROVADO EM: 19/05/2021

I – RELATÓRIO

Francisco de Assis Alves, diretor administrativo do Colégio ELITE, mediante processo nº 00307919, datado de 13.01.2020, solicita, deste Conselho, a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

O Colégio ELITE configura-se uma instituição de direito privado com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica nº 14.505.477/0001-33, com sede na Av. João Pessoa, nº 6302, Benfica, Fortaleza-CE.

Os documentos apresentados foram:

- Ofício enviado à Presidência deste Conselho (volume anexo);
- Documentos Comprobatórios das habilitações do Diretor, da Secretária e da Coordenadora do Curso (online);
- Termos de Convênios firmados para realização do Estágio – (online);
- Corpo Docente com as respectivas autorizações temporárias (online);
- Plano de Curso – (online);
- Regimento Escolar – (online);
- Projeto Pedagógico – (online).

Após análise do processo que trata da renovação do reconhecimento do curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0128/2021

Colégio Elite, verificamos que a instituição atendeu satisfatoriamente a legislação pertinente à Educação Profissional.

Quanto à parte documental, apresenta consonância com a Lei Federal nº 9.394/1996, com as normas pertinentes contidas no Decreto Federal nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº. 8.268/2014 e com a Resolução CEE nº 466/2018, segundo a assessora Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim).

Francisco Alves de Assis, bacharel em Administração Pública, com especialização em Administração Escolar e Coordenação Pedagógica, é o responsável pela Direção Pedagógica. Renata Santos Vieira, bacharel em Farmácia, com pós-graduação *lato sensu* em Atenção Farmacêutica e Farmácia Clínica, é a responsável pela Coordenação do curso e pelo Estágio Supervisionado. Responde pela Secretaria Escolar, Márcia Regina da Silva Lima Martins, registro nº 97116/65750475CM conforme documentação anexada ao processo online.

O plano de curso encontra-se elaborado de acordo com o que preceitua a Resolução CEE nº 466/2018, Resolução CEC nº 395/2005, Resolução CNE/CEB nº 06/2012, Decreto nº 5.154/2004, alterado pelo Decreto nº 8268/2014, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96) e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

O Projeto Pedagógico é coerente com as diretrizes, ações, definições, objetivos, missão e princípios estabelecidos pelo Colégio ELITE.

O Regimento Escolar encontra-se elaborado de acordo com a Resolução CEC nº 395/2005 e em conformidade com o que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN 9.394/96). Está organizado em 86 artigos distribuídos em quatro títulos: da Identificação da Escola e Finalidades; da Organização Adiministrativo-pedagógica; do Regime Escolar, do Regime Didático e das Normas de Convivência; e das Disposições Gerais e Transitórias.

O curso enquadra-se no Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde. Sua organização curricular prevê o Curso Técnico em Farmácia em três módulos com carga horária de 1800 horas, das quais 1200 horas destinadas às aulas teóricas e práticas e 600 horas ao estágio.

A seguir a organização curricular a ser cumprida no curso Técnico em Farmácia:



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0128/2021

MATRIZ CURRICULAR

NÚCLEO BÁSICO – MÓDULO I – 240 HORAS			
Bloco Temático	Disciplinas	Carga horária	
		Teoria	Prática
Organização do Processo de Trabalho I	Ética/Legislação e Trabalho/Bioética	15	-
	Relações Humanas e Psicologia Aplicada à Saúde	15	-
	Informática Aplicada	20	20
	Políticas Públicas	20	-
Educação para o Autocuidado	Educação para o autocuidado	24	06
	Primeiros Socorros	24	06
Biossegurança nas Ações de Saúde	Microbiologia e Parasitologia Aplicada à Saúde	30	-
Promoção da Saúde e Segurança no Trabalho	Saúde e Segurança no Trabalho	20	-
Apoio ao Diagnóstico	Anatomia e Fisiologia Humana	30	10
Carga Horária do Módulo I		198h	42h
Carga Horária Total do Módulo I		240h	



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0128/2021

NÚCLEO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – MODULO II – 960 HORAS			
Bloco Temático	Disciplinas	Carga horária	
		Teoria	Prática
Introdução à Prática Farmacêutica	Organização da Estrutura Profissional	40	-
	Assistência Farmacêutica	35	10
	Qualidade no Atendimento em Farmácia	30	20
	Técnica de Vendas	40	10
Conteúdos Farmacêuticos Específicos I	Patologia	50	10
	Toxicologia Geral	60	10
	Farmacologia I	60	20
	Farmacotécnica I	70	30
	Plantas e Medicamentos Fitoterápicos	60	20
Conteúdos Farmacêuticos Específicos II	Farmácia Hospitalar	70	20
	Farmacologia II	70	20
	Farmacotécnica II	70	20
	Controle de Qualidade de Medicamentos	40	25
	Empreendedorismo	40	10
Carga Horária do Módulo II		735h	225h
Carga Horária Total do Módulo II		960h	

4/8



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0128/2021

NÚCLEO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – MÓDULO III– 600 HORAS – ESTÁGIO EM FARMÁCIA	
Área de Concentração	Carga horária
Farmácia Comercial	250
Farmácia Hospitalar	150
Farmácia de Manipulação	200
Carga horária do Módulo III	600
Carga horária Total do Curso: 1.800h	

Conforme mencionado no Plano do Curso Técnico em Farmácia, para cumprimento do estágio, o Colégio ELITE celebrou convênio com as seguintes Unidades de Saúde:

Santa Branca Empreendimentos Farmacêuticos LTDA;
M3 Farmácia com Manipulação LTDA;
Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza;
Empreendimentos Pague Menos S/A; e
Edgard Rodrigues de Paula Comércio de Medicamentos LTDA.

Ainda de acordo com o estabelecido no plano de curso, o estágio é obrigatório, com as atividades orientadas, acompanhadas e avaliadas pela professora Renata Santos Vieira, bacharel em Farmácia, com pós-graduação *lato sensu* em Atenção Farmacêutica e Farmácia Clínica.

O corpo docente é formado por onze professores, sendo bacharéis, licenciados, especialistas e mestres. Todos apresentam autorizações temporárias expedidas pela Superintendência Escolar de Fortaleza.

O processo foi submetido à avaliação técnica do Prof. Francisco Fábio Castelo Branco, da Universidade Estadual do Ceará, graduado em Farmácia, mestre em Saúde Pública. A Portaria de designação foi a de nº 080/2020. A visita foi realizada no dia 08 de janeiro de 2021.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0128/2021

O Curso Técnico em Farmácia foi considerado excelente pelo avaliador, no aspecto coordenação do curso. Quanto aos tópicos: plano de curso, matriz curricular, corpo docente, estágio, avaliação de aprendizagem, orientação de estágio, laboratórios, secretaria escolar e condições gerais do prédio, o conceito foi bom. Em relação à biblioteca, o conceito foi regular.

A justificativa e os objetivos apresentados estão bem fundamentados e adequados para a habilitação dos profissionais na área de Técnico em Farmácia, assim como estão de acordo com o crescimento de serviços específicos que possibilitam desenvolver a prática profissional visando a atender as necessidades do mercado com a obrigatoriedade da presença permanente do farmacêutico nas drogarias, hospitais e farmácias, de acordo com a Lei nº 5.991/1973.

No aspecto plano de curso, o conceito foi bom, pois de acordo com o avaliador, as informações são coerentes, adequadas, cumpre com todos os requisitos do modelo estabelecido pelo Conselho Estadual de Educação, e atende à organização geral para a formação do Técnico em Farmácia.

A matriz curricular proposta está adequada e segue as orientações do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional de Nível Técnico.

O corpo docente apresenta qualificação adequada, experiência profissional e capacitação para atuar no curso proposto.

O estágio está adequado à formação dos alunos do curso Técnico em Farmácia com condições físicas e pedagógicas para o cumprimento das horas determinadas.

Os laboratórios de informática e de anatomia possuem uma estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades didáticas e práticas do curso com equipamentos, recursos permanentes e de consumo.

As instalações, de um modo geral, encontram-se em boas condições de funcionamento, tais como: salas de aula climatizadas, boa iluminação, mobiliários confortáveis, acesso à Internet, computadores, dentre outros equipamentos, objetivando proporcionar melhor atendimento aos alunos, professores e técnicos administrativos.

6/8



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0128/2021

A biblioteca ocupa um bom espaço físico, é ventilada, atende satisfatoriamente aos quesitos de iluminação e conforto. Há serviço de Internet para pesquisa como também mobiliários adequados e um bom acervo. No entanto, não possui salas de estudos individuais ou em grupos. Porém é possível realizar trabalhos em grupo.

Os recursos audiovisuais são adequados e apropriados em tipo e número para o fim ao qual são destinados.

Quanto ao aspecto de inclusão, o Colégio ELITE apresenta adaptações para a movimentação dos portadores de mobilidade reduzida de um modo geral.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito em epígrafe, do ponto de vista legal, atende aos princípios e finalidades da educação nacional de acordo com a LDB n.º 9.394/1996, o Decreto n.º 5154/2004, alterado pelo Decreto n.º 8.268/2014 e Resoluções CNE/CEB n.º 6/2012, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos 2021, Resolução CEC n.º 395/2005 e Resolução CEE n.º 466/2018.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da Assessora Técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional, Maria Lúcia Gregório (Lúcia Angelim), e o relatório do mestre/avaliador, professor Francisco Fábio Castelo Branco;

Considerando que a instituição proponente atendeu todos os requisitos exigidos em todos os itens do instrumento de avaliação, obtendo um resultado satisfatório, o nosso voto é no sentido de que seja concedida a renovação do reconhecimento do curso Técnico em Farmácia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Colégio ELITE, com sede na Av. João Pessoa, n.º 6302, Bairro: Benfica, CEP: 60425-682, Fortaleza, no Estado do Ceará, até 31.12.2023, desde que a instituição esteja devidamente credenciada.

7/8



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

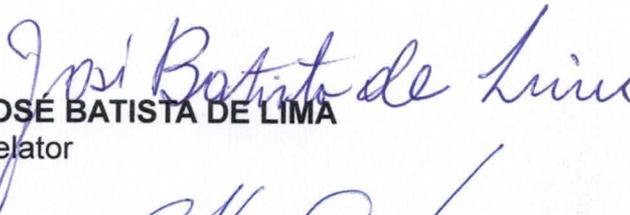
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont. Parecer nº 0128/2021

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala virtual das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos, 19 de maio de 2021.


JOSE BATISTA DE LIMA
Relator


CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE